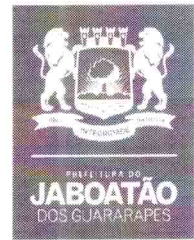




CONSELHO FISCAL
DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES –
JABOATÃO PREV.**

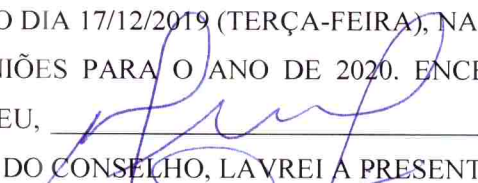
REALIZADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2019

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE, ÀS NOVE HORAS EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, NA SALA DOS CONSELHOS DO JABOATÃO PREV, SITO À RUA CORONEL WALDEMAR BASGAL, NÚMERO QUINHENTOS E SETENTA E SEIS, BAIRRO PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, FOI CONVOCADA A REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES – JABOATÃO PREV, HAVENDO APENAS A PRESENÇA DOS CONSELHEIROS: **JULIANA RODRIGUES CABRAL, JOSÉ ROBERTO DA SILVA.** JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA O CONSELHEIRO RISOMAR DE MELO RODRIGUES INFORMOU QUE POR QUESTÕES DE TRABALHO NÃO PODERIA COMPARECER A REUNIÃO. OS CONSELHEIROS PRESENTES REINTERARAM A NECESSIDADE DE CONVOCAÇÃO DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE PARA AS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, COMO ESTABELECE O §4º DO ART. 59 DA LEI 108/2001 E SUAS ALTERAÇÕES:

§ 4º. Na ausência ou impedimento temporário de membro efetivo do Conselho Fiscal, este será substituído por seu suplente.

BEM COMO, SALIENTARAM A NECESSIDADE DE QUE TODOS OS MEMBROS FALTANTES SEM JUSTIFICATIVA PRÉVIA SEJAM ADVERTIDOS, DA FORMA DO §6º DO ART. 59 DA LEI 108/2001 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE ESTABELECE O QUE ESTA DESCRITO ABAIXO:

§ 6º. Perderá o mandato o membro efetivo do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas, sem motivo justificado, a critério do mesmo Conselho.

AINDA EM TEMPO, OS CONSELHEIROS PRESENTES SUGEREM QUE A PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA ACONTEÇA NO DIA 17/12/2019 (TERÇA-FEIRA), NA QUAL UMA DAS PAUTAS SERÁ O CALENDÁRIO DE REUNIÕES PARA O ANO DE 2020. ENCERRANDO AS ATIVIDADES DO CONSELHO ÀS 12:39 HRS. EU,  PIERRE LEON CASTANHA DE LIMA FILHO, SECRETÁRIO DO CONSELHO, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE SEGUE ASSINADA





CONSELHO FISCAL
DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES



POR TODOS OS PRESENTES. JABOATÃO DOS GUARARAPES, CINCO DE DEZEMBRO DOIS MIL E DEZENOVE


JOSÉ ROBERTO DA SILVA
CONSELHEIRO FISCAL


JULIANA RODRIGUES CABRAL
CONSELHEIRA FISCAL